



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

SEGOV
PUBLICADO EM
16/05/2022
JASMIN MULLER
MAT. 74940

LEI MUNICIPAL Nº 669/2022

De 10 de maio de 2022

“Dispõe sobre alteração e revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 302/2013, que institui o controle e proteção de populações animais, bem como, a prevenção de zoonoses no Município de São Francisco do Conde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 302/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O desenvolvimento de ações objetivando o controle e proteção de populações animais, bem como, o controle das zoonoses rurais, passa a ser regulado pela presente Lei.”.

Art. 2º. Fica alterado o *caput* e o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 302/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses rurais:

I – prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses prevalentes.”.

Art. 3º. Fica alterado o *caput*, art. 6º, da Lei Municipal nº 302/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. É proibida a permanência, manutenção e o trânsito de animais não acompanhados nos logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.”.

Art. 4º. Fica alterado a alínea “b”, do parágrafo único, do art. 7º, da Lei Municipal nº 302/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) animais doentes, com lesões físicas ou sanitariamente comprometidos poderão

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.681
Mat. 75.222